



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 20 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1386

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Outros Atos	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3
Controladoria Geral do Município	3
Portarias	3
Julgamento	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.brodowski.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Brodowski

CNPJ 45.301.652/0001-02
Praça Martin Moreira, 142 - Centro
Telefone: (16) 3664-9100
Site: www.brodowski.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Câmara Municipal de Brodowski

CNPJ 56.889.587/0001-96
Avenida Champagnat, 60 - Centro
Telefone: (16) 3664-8500
Site: www.camarabrodowski.sp.gov.br

SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski

Avenida Dr. Rebouças, 757
Telefone: (16) 3664-1822
Site: www.saaebrodowski.com.br

SISPREV - Brodowski

Rua Benjamin Constant, 397
Telefone: (16) 3664-6486
Site: www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brodowski.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 20 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1386

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

Processo Administrativo nº 0668/2025

Partícipes: Município de Brodowski, inscrito no CNPJ nº 43.301.652/0001-02, com sede na Praça Martim Moreira, nº 142, Centro, Brodowski/SP, representado pelo Prefeito Municipal Fábio Maximiliano Vercezi Severi, e a Associação Cultural de Apoio ao Museu Casa de Portinari - ACAM PORTINARI, inscrita no CNPJ sob nº 01.845.656/0001-78, com sede na Rua João Brisotti, 128, Centro, Brodowski/SP, representada por seus representantes legais.

Objeto: Execução do projeto "Semana de Portinari 2025", visando a promoção da diversidade cultural brasileira por meio da obra do pintor Cândido Portinari, com realização de atividades culturais, artísticas e educativas no Município de Brodowski/SP.

Critério de escolha: A ACAM PORTINARI é qualificada como Organização Social de Cultura, possuindo contrato de gestão com o Governo do Estado de São Paulo (Contrato nº 04/2021), sendo a entidade responsável pela gestão do Museu Casa de Portinari, localizado no Município de Brodowski.

Vigência: A contar da data de assinatura (01/08/2025), podendo ser prorrogado, nos termos do instrumento.

Valor do Repasse: R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), a ser transferido pelo Município de Brodowski para a ACAM PORTINARI, conforme dotação orçamentária nº 466.021301.13.392.0046.2085.0000.3.3.50.39.00.110.000.

Obrigações principais:

O Município de Brodowski efetuará o repasse dos recursos, designará gestor da parceria e fiscalizará a execução.

A ACAM PORTINARI realizará a execução do projeto, responderá pelo gerenciamento administrativo e financeiro, apresentará prestação de contas em até 90 dias após o término da parceria e cumprirá as metas previstas.

Brodowski, 20 de agosto de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº220, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação de Loteamento.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXV, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município e observadas as disposições da Lei Federal nº 6766, de 19 de dezembro de

1979.

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado o loteamento residencial e comercial denominado Parque das Palmeiras, destinado à construção de 237 lotes residenciais/empresarias, situado em gleba do perímetro urbano do município de Brodowski, no prolongamento da rua Altino Arantes, denominada "Sítio da Prata", após análise e aprovação dos órgãos técnicos competentes, em especial a licença de nº0000116434/2024, emitida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, o certificado de nº 407/2024, emitido pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais - GRAPROHAB, assim como a certidão de conformidade de nº03/2024, emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura desta municipalidade.

Parágrafo único. O loteamento a que se refere este artigo, compõe-se de uma área de 132.821,00 m², objeto da matrícula nº 8935 do Cartório de Registro de Imóveis de Brodowski, cujo projeto urbanístico de parcelamento do solo destina:

I - 50.614,80 m², para a construção de 237 lotes residenciais/empresarias;

II - 48.442,28m², para o sistema viário;

III - 6.683,27m², para área institucional;

IV - 20.140,52 m², para áreas verdes;

V - 6.940,13m², para sistema de lazer.

Art.2º A LOTEAMENTO PARQUE DAS PALMEIRAS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.635.959/0001-71, responsabiliza-se integralmente pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas com os órgãos mencionados no caput do art. 1º deste decreto, obrigando-se a atender fielmente todas as condições nelas estabelecidas.

Art.3º Em garantia à execução das obras de infraestrutura, a loteadora LOTEAMENTO PARQUE DAS PALMEIRAS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, apresenta a Apólice de Seguro Garantia nº 0306920259907751430840000, emitida no ramo 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PÚBLICO, proposta 3.340.989, no valor de R\$ 2.346.300,00 (dois milhões, trezentos e quarenta e seis mil e trezentos reais), conforme documentação já protocolada junto à Prefeitura Municipal de Brodowski.

Art.4º Caberá ao órgão técnico de Engenharia Municipal o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das obrigações mencionadas no caput do art.2º.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas no termo de compromisso, caberá ao agente designado do órgão técnico de Engenharia anotar em registro próprio todas as ocorrências, assim como determinar o que for necessário para regularização.

Art.5º Constituirá crime contra a Administração Pública se os procedimentos do loteamento residencial e comercial Parque das Palmeiras forem efetuados em desacordo com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 20 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1386

Página 3 de 4

as disposições da Lei federal nº 6766/79, com suas modificações posteriores, bem como das normas legais pertinentes deste Município, ou sem a observância das determinações constantes deste decreto.

Art.6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 20 de agosto de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

DECRETO Nº 221, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Altera o decreto nº219, de 19 de agosto de 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º O inciso II, do art.3º do Decreto nº219, de 19 de agosto de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

I - (...)

II - 80% (oitenta por cento) das vagas reservadas a tutores que atendam, pelo menos, a um dos seguintes critérios:” (NR).

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 20 de agosto de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 000510/25

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR, DIETAS E LEITE EM PÓ.

Na forma da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, o MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, neste ato legalmente representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI, RESOLVE, após analisar os trabalhos realizados, e verificados que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida, ADJUDICADA em 20 de agosto de 2025, e, estando presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, HOMOLOGAR o resultado, que trata em seu Edital, sendo vencedora as empresas: FARMACIA PREÇO JUSTO BJN LTDA (44731194000170) com o lote 11 no valor de R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais). DROGARIA BARÃO EIRELI ME (69299360000132) com o lote 12 no valor de R\$ 13.500,00

(treze mil e quinhentos reais), lote 13 no valor de R\$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais), lote 14 no valor de R\$ 29.320,00 (vinte e nove mil e trezentos e vinte reais), lote 16 no valor de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), lote 17 no valor de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), lote 18 no valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), lote 19 no valor de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), lote 20 no valor de R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais) e lote 21 no valor de R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais). MB COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA ME (40613881000130) com o lote 27 no valor de R\$ 24.456,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais), lote 28 no valor de R\$ 17.020,00 (dezessete mil e vinte reais) e lote 29 no valor de R\$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais). RIOMÉDICA SAÚDE E NUTRIÇÃO COMÉRCIO DE SUPLEMENTOS LTDA (35578077000128) com o lote 3 no valor de R\$ 14.748,00 (quatorze mil e setecentos e quarenta e oito reais). INOVA CARE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (49957234000110) com o lote 6 no valor de R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais), lote 8 no valor de R\$ 28.080,00 (vinte e oito mil e oitenta reais), lote 9 no valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), lote 22 no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) e lote 25 no valor de R\$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais). NUTRIPORT COMERCIAL LTDA (03612312000144) com o lote 26 no valor de R\$ 49.120,00 (quarenta e nove mil e cento e vinte reais). DROGARIA POPULAR MELHOR PREÇO RGS EIRELI (31538876000110) com o lote 1 no valor de R\$ 26.464,00 (vinte e seis mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais), lote 2 no valor de R\$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta reais), lote 4 no valor de R\$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais), lote 7 no valor de R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais) e lote 24 no valor de R\$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais). MEDCE TECNOLOGIA MÉDICA LTDA (35800307000151) com o lote 23 no valor de R\$ 14.398,00 (quatorze mil e trezentos e noventa e oito reais). Brodowski, 20 de agosto de 2025. Fábio Maximiliano Vercezi Severi - Prefeito Municipal.

Controladoria Geral do Município

Portarias

PORTARIA Nº 763, 20 DE AGOSTO DE 2025.

Instaura Procedimento Administrativo Disciplinar - PAD e determina Afastamento Preventivo.

A **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 85, da Lei Complementar nº319, de 19 de setembro de 2019.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 20 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1386

Página 4 de 4

CONSIDERANDO, que a Constituição da República, em seu artigo 37 determina que a administração pública de qualquer dos poderes obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CONSIDERANDO, o artigo n. 173 e seguintes do Estatuto dos Servidores do Município de Brodowski/SP (lei complementar n. 06/99), dispõem que a autoridade que tomar ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos possíveis acusados, a ampla defesa e o contraditório.

RESOLVE:

Art.1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº 763/2025 em face do (a) servidor (a) público (a) F.P.S. a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal.

Art.2º Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar, cabendo a Presidência ao primeiro nominado:

I – Membros titulares:

a) POLIANA PEREIRA DE SOUZA - matrícula nº 38.046

b) ISABELA GARAVINI MULATI – matrícula nº 39.048

c) REGINA MARIA ALMEIDA ROMEIRO – matrícula nº 3.487

II – Membros suplentes:

a) BIANCA MOREIRA MARTINS – matrícula nº 36.019

Art.3º A Comissão Processante terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa promovendo uso de todas as medidas necessárias a tal fim, garantindo o (a) servidor (a) o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo único. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias mediante justificativa, contados da data de publicação da presente portaria.

Art. 4º Determinar o afastamento preventivo do servidor referido no art. 1º, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, suspendendo-se o pagamento de gratificações, conforme art. 177 da Lei Complementar nº 331/2020.

Art. 5º Durante o afastamento preventivo, fica vedada ao servidor a frequência e permanência na unidade escolar onde ocorreram os fatos, nos termos do §2º do art. 177 da LC nº 331/2020.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LETÍCIA M.P. HONÓRIO

Controladora Geral do Município

Processo Administrativo Disciplinar nº 279/2025.

Vistos, etc...

Acolho o relatório final da comissão processante.

Trata-se de processo administrativo disciplinar registrado sob n. 279/2025 – CGM, o procedimento teve início após o recebimento do ofício nº 300/2025-SME, solicitando a instauração de procedimento administrativo com objetivo de apurar infração funcional, por suposta conduta inadequada. O Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado pela portaria nº 279/2025, que também nomeou os membros da comissão processante, composta pelos auxiliares de controladoria lotados na Controladoria Geral do Município. Instalada a comissão seguiu seus trabalhos, para esclarecimentos dos fatos procedeu a juntada de documentos, oitiva de testemunhas, atos processuais mencionados e pormenorizados em seu relatório final.

Ante todo o exposto, com atenção ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório, diante do relatório final emitido pela comissão processante, acata-se o **arquivamento** dos autos.

Restitua-se o processo ao Setor de Recursos Humanos, para dar ciência ao servidor e demais providências.

Brodowski, 20 de agosto de 2025.

LETÍCIA M.P. HONÓRIO

Controladora Geral do Município

Julgamento

Julgamento.